



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 89/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, em conformidade com a Portaria nº. 705 de 15 de maio de 2017 informam que por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio do protocolo nº **0018.0012656/2017**, que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que no dia 06/10/2017, até às 08h30min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 06/10/2017, às 09h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a "**Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios e Panificação**" pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme anexos, deste edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 78.878,68 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, por um período de 12 meses, conforme anexos deste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo - 382
3.3.90.30.00 - 1939	Material de Consumo - 830
3.3.90.30.00 - 3939	Material de Consumo - 821

4 – PARTICIPAÇÃO

a) A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b.1) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública, que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b.2) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

b.3) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

c) A participação em licitação **expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP)**, por licitante que **não se enquadra na definição legal** reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

d) Não se aplica o benefício da cota reservada, com fundamento no disposto no § 5º, do art. 8º, do Decreto 8.538/2015

5 - CREDENCIAMENTO

a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

b) O representante legal somente poderá representar um licitante.

c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do **próprio contrato ou estatuto social**.

e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

f) Todas as empresas deverão apresentar **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme modelo **anexo VIII** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **anexo VII** deste Edital.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo VI**.

h) OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS INVÓLUCROS, SERÃO RETIDOS E DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO.

6 – ENVELOPES “A” e “B”

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser **PROTOCOLADOS** no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré até o **dia 06/10/2017 até às 08h30min**.

b) Não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma similar.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS "A"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
FONE/FAX: _____
CONTATO: _____
E-MAIL: _____

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO "B"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
FONE/FAX: _____
CONTATO: _____
E-MAIL: _____

7 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "A"

A proposta deverá conter:

a) Indicação do "**MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**", considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas no ANEXO II, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários e totais de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Inclusão no preço proposto, de todos os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- d)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- e)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- f)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.
- g)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- i)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- j)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) Ocorrendo a situação descrita acima ao Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

l) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor, “pelo Pregoeiro Oficial”.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos relacionados para Habilitação, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

Observações:

I - No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

II - No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.1.3 DAS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO IV**.
- b)** Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **ANEXO V**.
- c)** Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;
- d)** Declaração de comprometimento de que a licitante vencedora apresentará uma pessoa encarregada em representá-la.
- e)** Declaração de que aceita todas as condições do Edital.
- f)** Apresentação da declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes.
- g)** Apresentação de declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório.

9– DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

- a)** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** Deverá apresentar procuração em conformidade com o **ANEXO III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- c)** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- d)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- e)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no Edital e devidamente numerados.

10 – PRODUTOS

Os produtos constantes do anexo deverão ser de ótima qualidade **dentro do prazo de validade**, e deverão ser substituídos o mais breve possível aqueles fora das especificações, e com prazo de validade vencido, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria e demais setores.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA

O fornecimento será feito de forma parcelada tanto para gêneros alimentícios quanto para panificação e mediante requisição/autorização desta SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER conforme os itens constantes no anexo I, podendo ser substituído qualquer um dos itens a qualquer momento por outro item se houver a necessidade e o local para a entrega será na rua Miguel Muraski nº 310 – Jardim Rafaela na Casa de Passagem Irma Severina Seraglio a empresa fará a respectiva entrega quando for necessário.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12 – VIGÊNCIA

O presente termo de referência terá o prazo de validade de 12 meses a contar da lavratura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, até o máximo previsto em lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida pelos órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, outros);
- b)** Cumprir com os critérios conforme a planilha descritiva no anexo a este Termo de Referência;
- c)** Entregar os produtos solicitados no prazo solicitado após a solicitação da Secretaria requisitante;
- d)** Entregar os produtos dentro do prazo de validade, se algum produto tiver vencido deverá se retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, contados da notificação pela organização substituído imediatamente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Uma vez firmada a ata de registro de preços, a Prefeitura se obriga a:

- a)** A Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b)** Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento da ata a ser assinado com a licitante vencedora, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e 30 dias após a emissão da nota fiscal atestada pela Secretária desta SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER lembrando que a nota fiscal deverá ser emitida após empenho e estar em dia com a Certidão Negativa de Débito perante ao INSS e Certidão de Regularidade Fiscal, não será efetuado o pagamento se não houver a apresentação da documentação.

16 - DOS PREÇOS

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, transporte, homologação, seguros, materiais, ferramentas, insumos (óleo, fusíveis, entre outros) e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e que for necessária a perfeita e adequada execução dos serviços.

17 – PROCESSAMENTO

a) No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

b) Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes “A” de Proposta e “B” de Documentação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- d)** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.
- e)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas na letra "d", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- f)** Após a fase inicial de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- g)** Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances, no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- h)** Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita, em relação ao lance anterior;
- i)** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- j)** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- k)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- l)** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- m)** Exaurida a fase de proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- n)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- o)** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- p)** Ocorrendo à hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor seja superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa), poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- q)** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- r)** Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- s)** Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- t)** Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

18 - JULGAMENTO

- a)** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.
- b)** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**.

e) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.

f) A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

g) Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

i) Até a assinatura do Contrato a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

b) As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro, através do protocolo geral. Avenida Emilio Johnson nº 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR

c) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

d) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- e)** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- f)** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- g)** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- h)** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- i)** Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sendo que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a)** A gestora do Contrato será a **SECRETÁRIA JOCÉLIA ALVES FONSECA CPF 003.590.869-69** a fiscalização do contrato ficará a cargo da **SRA. LÍLIAN DOMANSKI CPF 003.956.069-42** e **MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO CPF 509.080.739-68**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21 - PAGAMENTO

a) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais,

b.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

b.4) Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

b.5) Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e

b.7) Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22 – PREÇOS E REAJUSTE

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, frestas, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitatório.

b) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal;

a.1) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado;

a.2) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

23 - PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no ART. 87, da Lei nº 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

b) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sob qualquer forma;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** As proponentes deverão ter pleno conhecimento das condições dos objetos deste Termo, das especificações técnicas e seus anexos. Deverão ser verificadas as condições atuais, as características locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;
- d)** A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- e)** A empresa deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo;
- f)** Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as especificações técnicas dos anexos constantes neste Termo, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- g)** Caberão, à proponente vencedora, todos os custos inerentes à execução dos serviços, obras e investimentos referentes aos objetos deste edital, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e gerenciamento, referente aos mesmos.
- h)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

i) É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>.

j) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

k) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

l) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

m) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

n) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses.

o) Os quantitativos totais expressos neste edital são estimados e representa a previsão da Secretaria Requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

p) O prazo para início dos serviços decorrentes de ordem de serviço ou termo de contrato será de 05 (cinco) dias contatos da assinatura do respectivo contrato ou da ordem de serviço.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- q)** O prazo para conclusão dos serviços será aquele especificado na ordem de serviço ou no termo de contrato.
- r)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.
- s)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- t)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas e, das 13h00min às 17h00min horas.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a)** O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

26 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a)** A adjudicação e homologação deste certame;
- b)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
- b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

27 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- b)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- c)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- d)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- e)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- f)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- g)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- h)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- i)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- j)** Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- k)** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
06	Anexo VI	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com Restrição no Tocante à Regularidade Fiscal;
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

- o)** Fica eleito o Foro desta Cidade para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado **de Gêneros Alimentícios e Panificação.**

2. JUSTIFICATIVA E ABRANGÊNCIA:

Estes produtos de alimentação e panificação irá atender as crianças acolhidas por determinação judicial em nossa Casa de Passagem, a qual hoje tem em média 22 crianças acolhidas, fora aquelas que são acolhidas e logo são desacolhidas e aquelas que só pernoitam. Esta alimentação também irá suprir atendimentos como lanches extras, festas de aniversário dos acolhidos, passeios feitos com as crianças (piqueniques) entre outros. Salientamos que há contratos que atendem a Casa de Passagem mas não consegue atender a demanda apresentada. Proporcionando assim uma qualidade de vida melhor para estas crianças.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 Produtos:

Os produtos constantes do anexo deverão ser de ótima qualidade **dentro do prazo de validade**, e deverão ser substituídos o mais breve possível aqueles fora das especificações, e com prazo de validade vencido, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria e demais setores.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

O fornecimento será feito de forma parcelada tanto para gêneros alimentícios quanto para panificação e mediante requisição/autorização desta **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER conforme os itens constantes no anexo I, podendo ser substituído qualquer um dos itens a qualquer momento por outro item se houver a necessidade e o local para a entrega será na Rua Miguel Muraski nº 310 - Jardim Rafaela/Paraíso na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio.**

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo de referência terá o prazo de validade de 12 meses a contar da lavratura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, até o máximo previsto em lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida pelos órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, outros);
- 2) Cumprir com os critérios conforme a planilha descritiva no anexo a este Termo de Referência;
- 3) Entregar os produtos solicitados no prazo de 01 (um dia após a solicitação da Secretaria requisitante);
- 4) Entregar os produtos dentro do prazo de validade, se algum produto tiver vencido deverá se retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, contados da notificação pela organização substituído imediatamente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Uma vez firmado o contrato, a Prefeitura se obriga a:

- 1) A Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- 2) Acompanhar e fiscalizar, o contrato comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 3) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 4) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta de recursos federais específicos da Política da Assistência Social consignados, e serão empenhadas nas rubricas: c/c 23.199-1 fonte 1939 e recurso 1000.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **após a entrega** e 30 dias após a emissão da nota fiscal atestada pela Secretária desta **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** lembrando que a nota fiscal deverá ser emitida após empenho e estar em dia com a Certidão Negativa de Débito perante ao INSS e Certidão de Regularidade Fiscal, não será efetuado o pagamento se não houver a apresentação da documentação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestora do Contrato será a Secretária Jocélia Alves Fonseca CPF 003.590.869-69, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Lílian Domanski CPF 003.956.069-42 e Mauro Benthien Cavichioli CPF 509.080.739-68.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO II FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01	Descrição	UNIT	QTD	Valor unitario1	Valor unitario2	Valor unitario3	Valor Média	Valor Total
1	PÃO DE HAMBURGUER C/4	PCT	100	R\$ 7,25	R\$ 4,89	R\$ 1,40	R\$ 4,51	R\$ 451,00
2	PAO FRANCES 50 gramas Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KL	500	R\$ 12,85	R\$ 9,90	R\$ 8,90	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
3	PÃO DE QUEIJO pronto feito com queijo, leite ,óleo, ovos, sal etc.	KL	300	R\$ 25,98	R\$ 30,45	R\$ 19,90	R\$ 25,44	R\$ 7.632,00
4	BOLO DIVERSOS SABORES E RECHEIOS, aniversário, bolo de chocolate, laranja, coco, etc	KL	100	R\$ 21,90	R\$ 34,90	R\$ 26,90	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
5	SALGADOS FRITOS (COQUETEL) DIVERSOS coxinha, bolinha, risoles, com recheios de carne, frango.	CENTO	120	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 45,33	R\$ 5.439,60
								R\$ 21.587,60

LOTE 02	Descrição	UNIT	QTD	Valor unitario1	Valor unitario2	Valor unitario3	Valor Média	Valor Total
1	QUEIJO Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo TIPO LANCHE FATIADO.	KL	180	R\$ 28,90	R\$ 29,90	R\$ 29,00	R\$ 29,27	R\$ 5.268,60
2	PRESUNTO sem capa sem gordura e cozido. FATIADO	KL	180	R\$ 21,99	R\$ 25,90	R\$ 22,00	R\$ 23,30	R\$ 4.194,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3	MORTADELA Carne mecanicamente separadas de aves, carne suína, água, gordura suína, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, condimentos, açúcar. Fatiada.	KL	180	R\$ 35,90	R\$ 13,98	R\$ 12,90	R\$ 20,93	R\$ 3.767,40
4	M ASSA PARA LASANHA 500G INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante INS 202 e corante natural INS 160a (i).	PCT	120	R\$ 5,19	R\$ 6,39	R\$ 8,90	R\$ 6,83	R\$ 819,60
5	MANTEIGA 500 G	POTE	96	R\$ 49,30	R\$ 5,99	R\$ 12,00	R\$ 22,43	R\$ 2.153,28
6	IOGURTE DE MORANGO 1L	PCT	500	R\$ 3,35	R\$ 7,99	R\$ 5,60	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
7	SALSICHA (VINA)	KL	120	R\$ 34,35	R\$ 6,49	R\$ 7,90	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
								R\$ 20.977,88

LOTE 3	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	Valor unitario1	Valor unitario2	Valor unitario3	Valor Média	Valor Total
1	HAMBURGUER DE CARNE 56 G CX C/ 12 UNID	CX	80	R\$ 9,99	R\$ 14,25	R\$ 9,60	R\$ 11,28	R\$ 902,40
2	CARNE ALCATRA sem osso, congelada ou resfriada de qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada, com identificação do produto.	KL	300	R\$ 19,97	R\$ 21,90	R\$ 26,90	R\$ 22,92	R\$ 6.876,00
3	BACON	KILO	120	R\$ 16,99	R\$ 17,99	R\$ 16,90	R\$ 17,29	R\$ 2.074,80
4	LINGUIÇA carne suína, gordura suína, água, sal, proteína animal de colágeno, aroma natural: pimenta preta, açúcar, especiaria: alho, realçador de	KL	300	R\$ 15,98	R\$ 12,90	R\$ 9,90	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidantes: ácido ascórbico (INS 300) e eritorbato de sódio (INS 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (INS 162), caramelo IV (INS 150d) e carmim de cochonilha (INS 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (INS 450i), pirofosfato tetrassódico (INS 450iii), polifosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i), e conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten.								
								R\$ 13.732,20

LOTE 4	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	Valor unitario1	Valor unitario2	Valor unitario3	Valor Média	Valor Total
18	GUARDANAPOS COM 50 CORES DIVERSAS	PCT	70	R\$ 8,90	R\$ 3,79	R\$ 1,20	R\$ 4,63	R\$ 324,10
19	PRATINHO PLÁSTICOS C/ 10 CORES DIVERSAS	PCT	70	R\$ 1,80	R\$ 2,19	R\$ 2,50	R\$ 2,16	R\$ 151,20
20	COLHERINHA PLÁSTICA C/10 CORES DIVERSAS	PCT	70	R\$ 1,99	R\$ 1,19	R\$ 2,50	R\$ 1,89	R\$ 132,30
21	GARFINHO PLÁSTICO C/10 CORES DIVERSAS	PCT	70	R\$ 9,18	R\$ 1,19	R\$ 2,50	R\$ 4,29	R\$ 300,30
22	VELAS ANIVERSÁRIO DIVERSOS CORES para aniversário em formato de números, nas cores rosa e azul, brilhante, mágica	UNIT	100	R\$ 4,00	R\$ 2,25	R\$ 1,50	R\$ 2,58	R\$ 258,00
23	BEXIGA balões de diversas CORES C/ 50	PCT	60	R\$ 11,65	R\$ 6,59	R\$ 4,97	R\$ 7,74	R\$ 464,40
								R\$ 1.630,30



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 5	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	Valor unitario1	Valor unitario2	Valor unitario3	Valor Média	Valor Total
1	SUCOS 1 L SABORES pronto DIVERSOS de caixa 1 litro laranja, uva, morango, abacaxi, pêssego	CAIXA	360	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 6,00	R\$ 7,33	R\$ 2.638,80
2	ACHOCOLATADO 400G EM PÓ instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes	LATA	150	R\$ 7,25	R\$ 6,99	R\$ 8,90	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
3	LEITE C/ 12 UNIDADES leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal, com prazo de validade.	CX	48	R\$ 39,48	R\$ 33,48	R\$ 35,00	R\$ 35,99	R\$ 1.727,52
4	MILHO DE PIPOCA para estourar, grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I.	PCT	96	R\$ 2,69	R\$ 3,79	R\$ 3,50	R\$ 3,33	R\$ 319,68
5	REFRIGERANTE 2 litros tipo Pet, bebida com gás, não alcoólica, a base de água e açúcar, podendo conter edulcorantes extratos ou aromas vários sabores, laranja, guaraná, limão, framboesa, uva,	2LT	360	R\$ 5,69	R\$ 3,99	R\$ 6,00	R\$ 5,23	R\$ 1.882,80
6	ÓLEO de soja refinado tipo 1- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Componentes: Óleo de soja refinado e antioxidante ácido cítrico. Composição centesimal: 100% óleo de soja. PRAZO DE VALIDADE : O produto tem durabilidade assegurada de 12 meses a contar da data de fabricação, desde que armazenado corretamente	UNID	72	R\$ 3,45	R\$ 2,89	R\$ 4,00	R\$ 3,45	R\$ 248,40

Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Fone: (41) 3699-8663 - CEP 83.501-970.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7	TRIGO 5K farinha especial branca	KL	48	R\$ 10,59	R\$ 11,89	R\$ 10,00	R\$ 10,83	R\$ 519,84
8	COCO RALADO desidratado integral - Pacote com 100g.	PCT	240	R\$ 3,87	R\$ 3,99	R\$ 2,50	R\$ 3,45	R\$ 828,00
9	LEITE CONDENSADO 395 GR composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso.	LATA	240	R\$ 5,28	R\$ 4,89	R\$ 5,50	R\$ 5,22	R\$ 1.252,80
10	CREME DE LEITE, pasteurizado–100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%.	LATA	240	R\$ 4,25	R\$ 2,99	R\$ 2,50	R\$ 3,25	R\$ 780,00
11	OVOS C/12 unidades em cada caixa brancos de ótima qualidade	CX	100	R\$ 8,90	R\$ 5,99	R\$ 5,50	R\$ 6,80	R\$ 680,00
12	MAIONESE 500G Água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA.	POTE	96	R\$ 7,25	R\$ 6,99	R\$ 4,99	R\$ 6,41	R\$ 615,36



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13	PINHAO, fruto da araucária, de ótima qualidade.	KL	15	R\$ 6,87	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 5,62	R\$ 84,30
14	CAFÉ 500G torrado e moído.	PCT	96	R\$ 10,99	R\$ 11,89	R\$ 10,00	R\$ 10,96	R\$ 1.052,16
15	AÇUCAR 5K CRISTAL	PCT	50	R\$ 15,90	R\$ 13,98	R\$ 10,90	R\$ 13,59	R\$ 679,50
16	MOLHO DE TOMATE água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, não podendo conter soja.	LATA DE 1K	72	R\$ 8,45	R\$ 3,89	R\$ 8,90	R\$ 7,08	R\$ 509,76
17	CARVÃO 5K para churrasco	PCT	36	R\$ 31,90	R\$ 12,79	R\$ 7,00	R\$ 17,23	R\$ 620,28
18	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABORES	PCT	50	R\$ 5,09	R\$ 5,99	R\$ 3,50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
19	BOLACHA RECHEADA 120G SABORES	PCT	480	R\$ 4,88	R\$ 1,59	R\$ 1,50	R\$ 2,66	R\$ 1.276,80
20	BATATA PALHA 1kl	PCT	200	R\$ 4,99	R\$ 30,78	R\$ 15,00	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
21	CEBOLA	KL	120	R\$ 5,89	R\$ 2,89	R\$ 2,50	R\$ 3,76	R\$ 451,20
								R\$ 20.950,70



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____
Nome: _____
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária à apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

**Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Fone: (41) 3699-8663 - CEP 83.501-970.
Almirante Tamandaré - Paraná**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____
Nome: _____
Função: _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO).

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____
Nome: _____
Função: _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

Ao Pregoeiro .
Com referência ao Pregão Presencial XX/2017

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Com referência ao Pregão Presencial XX/2017

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos neste Edital.**

Local, ____ de _____ de 2017.

**Nome e Assinatura do
Administrador**

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/2017 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Secretária Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, Sra. **JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA** (CI. RG. nº 5.584.466-6/PR – CPF. nº 003.590.869-69), brasileira, casada, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Pregão Presencial nº 89/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00013027/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios e Panificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no que foi fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente Contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;

2. A contratada deverá apresentar fatura mensal dos serviços realizados, juntamente com as ordens de autorização, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras;

PARÁGRAFO ÚNICO: prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1.** A contratada deverá apresentar fatura mensal dos serviços realizados, até o 2º dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
- 3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo - 382

Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Fone: (41) 3699-8663 - CEP 83.501-970.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1939	Material de Consumo - 830
3.3.90.30.00 – 3939	Material de Consumo - 821

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida pelos órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, outros);
- 2.** Cumprir com os critérios conforme a planilha descritiva no anexo a este Termo de Referência;
- 3.** Entregar os produtos solicitados no prazo solicitado após a solicitação da Secretaria requisitante;
- 4.** Entregar os produtos dentro do prazo de validade, se algum produto tiver vencido deverá se retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, contados da notificação pela organização substituído imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 1.** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.
- 2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 4.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Família, Juventude, Esporte e Lazer fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Fone: (41) 3699-8663 - CEP 83.501-970.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus **ANEXOS**, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- c)** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- d)** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- e)** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de ____ de 2017.

JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA
Secretária Municipal da Família, Juventude,
Esporte e Lazer

NOME DA EMPRESA
Empresa Contratada